



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato 092/2016-SEMED/PMM

CONTRATO Nº 092/2016-SEMED/PMM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68.501-535, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Pedro Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá - Pará, e ao fim assinado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.572/0001-80, localizada na Folha 18, Quadra 07, Lote 06, s/n, Bairro Nova Marabá, Cidade Marabá - PA, CEP: 68.513-470, neste ato representado pela Sra. Vanessa Moura Mourão, sua representante legal, brasileira, solteiro, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3661229 SSP/PA, inscrita no CPF Nº: 886.214.132-72, residente e domiciliada a Folha 18, Quadra 01, Lote 19, bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, estado do Pará, CEP: 68.513-410, aqui denominada CONTRATADA, nos termos do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Nº 8.666/1993, em conformidade com a documentação constante no processo licitatório (SRP) Nº 002/2014-CEL/SEVOP/PMM, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e construção de poços artesianos, caixa d'água e chafariz nas zonas rurais deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitados na quantidade e especificações contidas nas requisições/projetos e Especificações Técnicas dos Anexos II e III do edital - Marabá-PA;**
- 1.2. As quantidades dos serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços;
- 1.3. Este contrato está vinculado ao **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM** do **PROCESSO Nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM;**
- 1.4. As referências neste instrumento as CLÁUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO BEM COMO AS PLANILHAS EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 2.3. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 2.4. **Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2014/CEL/SEVOP/PM** obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;

3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;

3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;

3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.

3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O prazo para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviços;

4.2. A vigência do presente contrato será até o término do exercício financeiro, até 31/12/2016, conforme art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, sendo;

4.3. O prazo que trata o subitem 4.1 e 4.2, deste contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto acima, somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a IV ou ainda de acordo com o § 1º incisos de I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

4.4. Os serviços serão executados no Município de Marabá no Estado do Pará.

4.5. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

4.5.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.5.2. Recebimento Definitivo, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6. Dotação Orçamentária: As despesas serão pagas com Recurso Próprio e Salário Educação sob a seguinte rubrica:

12 361 0009 1.003 Const. Ampl. e Ref. de UE-Zona Rural - Ensino Fundamental

12 365 0009 1.005 Const. Ampl. e Ref. de UE-Zona Rural - Educação Infantil

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 482.218,46 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;

5.1.1. Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;

5.1.2. Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

5.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que estejam corretos;

5.3. Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEMED e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;

5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;

5.5. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AI = [(1 + IPCA100) \times (N30 - 1)] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;

5.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;

5.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

5.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

5.10. Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;

5.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos
- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

6.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

6.1.2. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

6.1.3. Instruir o recurso da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa, quando essa discordar da CONTRATANTE.

6.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, julgados necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Aceitos os serviços e desde que cumpridas às demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

7.2. A contratada fica obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o Município de Marabá;

- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Engenharia da SEMED;

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentarem documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;

8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PMM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – MULTA

9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula 10ª (décima), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

9.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{V \times F \times N}{T}$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor correspondente à fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator progressivo segundo a tabela a seguir;

PERÍODO DE ATRASO POR DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

9.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer obras ou serviços não aceitos.

9.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

9.2. O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

9.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

9.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

9.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

9.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação e regulamento pertinentes;

10.2. Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

10.2.1. O não cumprimento de prazos;

10.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

10.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

10.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

10.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;

10.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.10. A decretação de falência;

10.2.11. A dissolução da sociedade;

10.2.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

10.2.13. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

10.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

10.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

10.4.1. Devolução da garantia prestada;

10.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

10.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

10.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

10.5.2. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas

10.5.3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

10.5.4. Suspensão/impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e licitar com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

10.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valores pertinentes aos serviços executados e aceitos;

10.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

10.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

10.10. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

10.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois por cento e cinco décimos);

10.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

11.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

11.1.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

11.1.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

11.1.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

11.1.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

13.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

13.3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

13.4. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

13.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

13.6. A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

13.7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

13.8. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

13.9. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável Técnico, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto deverá ser, tempestivamente, submetido à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;

13.10. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;

13.11. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

13.11.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

13.11.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 13.11.3 destas Condições Contratuais;

13.11.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

13.12. Garantias:

13.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura deste Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no art. 56, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Nº 8.666/93, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

13.12.1.1. Caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

13.12.2. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

13.12.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

13.12.4. A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicado em decorrência de rescisão contratual ou aplicado por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

13.12.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.12.5.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.12.5.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE MARABÁ como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Pedro Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Educação
Contratante

CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 09.570.572/0001-80
Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CONTRATO Nº 092/2016-SEMED/PMM

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 002/2014/CEL/SEVOP/PMM

LOTE 02 - ZONA RURAL - CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP

Local: EMEF Bom Jesus do Rio Preto - Estrada do Rio Preto – Vila Embaúba, km 56

Lote: 02

SINAPI	Item	Histórico	Unid	Quant.	Preços (em Real)	
					Unitario	Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.440,18
74209/001	1.1	Placa da obra em aço galvanizado	m ²	6,00	398,14	2.388,84
2%	1.2	Mobilização e Desmobilização com transporte dos equipamentos, materiais e Instalação do canteiro de execução do serviço (até 200 Km da zona urbana)	%	2,00	3.025,67	6.051,34
	2	POÇO ARTESIANO				125.882,36
	2.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTARES				8.685,60
COTAÇÃO	2.1.1	Diâmetro 12.1/2"	m	55,00	157,92	8.685,60
	2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHA				34.794,95
COTAÇÃO	2.2.1	Diâmetro de 8" de 0,0 a 100m.	m	45,00	197,41	8.883,45
COTAÇÃO	2.2.2	Diâmetro de 8" de 100 a 150m.	m	50,00	238,56	11.928,00
COTAÇÃO	2.2.3	Diâmetro de 8" de 150 a 200m.	m	50,00	279,67	13.983,50
	2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				33.226,00
COTAÇÃO	2.3.1	Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos de 8"	m	45,00	634,98	28.574,10
COTAÇÃO	2.3.2	Fornecimento e instalação de filtros tipo geomecânico de 8"	m	10,00	389,63	3.896,30
COTAÇÃO	2.3.3	Fornecimento e aplicação de pré-filtro tipo Jacareí	m ³	5,00	151,12	755,60
	2.4	SERVIÇOS FINAIS DO POÇO				1.677,07
COTAÇÃO	2.4.1	Ensaio de vazão com compressor de ar até 760 pcm	und	1,00	548,03	548,03
COTAÇÃO	2.4.2	Cimentação espaço anular do revestimento	vb	1,00	371,08	371,08
COTAÇÃO	2.4.3	Laje de proteção sanitária com plataforma em concreto 2x2x0,20m	vb	1,00	268,94	268,94
COTAÇÃO	2.4.4	Desinfecção do poço com solução clorada	vb	1,00	259,15	259,15
COTAÇÃO	2.4.5	Tampa proteção do poço em alumínio	vb	1,00	229,87	229,87
	2.5	RELATÓRIOS				3.909,46
COTAÇÃO	2.5.1	Análise físico-química e bacteriológica	und	1,00	167,07	167,07
COTAÇÃO	2.5.2	Relatorio Construtivo Final do poço com perfil Litologico e ART	und	1,00	3.742,39	3.742,39
	2.6	FUDAÇÃO CAIXA D' ÁGUA				3.752,27
78018	2.6.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	1,50	23,17	34,76

73907/003	2.6.2	Contrapiso em concreto magro, esp. = 5,0cm	m ²	3,24	29,01	93,99
74007/001	2.6.3	Forma de madeira comum	m ²	3,00	20,47	61,41
74254/002	2.6.4	Armadura de aço CA-50	kg	90,00	7,75	697,50
74157/003	2.6.5	Lançamento/Aplicação Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30	144,76	188,19
73972/002	2.6.6	Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30	503,95	655,14
72819	2.6.7	Estaca a trado (Broca) diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in loco 20 MPa	m	24,00	84,22	2.021,28
	2.7	SISTEMA DE RESERVAÇÃO				39.837,01
COTAÇÃO	2.7.1	Fornecimento e instalação de uma caixa d' água com capacidade de 10.000 litros incluso hidráulica de entrada e saída.	Unid	1,00	17.958,21	17.958,21
COTAÇÃO	2.7.2	Fornecimento e instalação de bomba submersa ate 5.000 Lts / H com quadro comando incluso dijuntor para 2,0 cv com 1 niple galv. 1" 1/4, 20 luvas galv.1"1/4, 20 barras de tubo de 1"1/4, 1 curva 90° pvc rosca, 130 metros de cabo 3x4, 130 metros de corda nº 12, 1 redução de 1"1/2 para 1"1/4, 1 fita alta fusão, 1 fita isolante.	Unid	1,00	21.878,80	21.878,80
	3	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ				20.192,10
	3.1	MOVIMENTO DE TERRA				10,43
78018	3.1.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	0,31	23,17	7,18
5622	3.1.2	Acerto e apiloamento de fundo de vala	m ²	1,02	3,19	3,25
	3.2	INFRA-ESTRUTURA				323,50
74007/001	3.2.1	Forma de madeira comum	m ²	3,90	20,47	79,83
74254/002	3.2.2	Armadura de aço CA-50	kg	14,70	7,75	113,93
73972/002	3.2.3	Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	0,20	503,95	100,79
74157/003	3.2.4	Lançamento/Aplicação Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	0,20	144,76	28,95
	3.3	FECHAMENTO/VEDAÇÃO				1.017,57
73935/005	3.3.1	Alvenaria com tijolo cerâmico de 8 furos	m ²	12,84	79,25	1.017,57
	3.4	REVESTIMENTO				1.112,20
5974	3.4.1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM	m ²	25,68	4,59	117,87
5976	3.4.2	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM	m ²	14,82	21,87	324,11
5995	3.4.3	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM,	m ²	10,86	13,72	149,00
73912/001	3.4.4	Revestimento com cerâmica esmaltada tipo PEI-IV	m ²	14,82	35,17	521,22
	3.5	COBERTURA				1.572,72

72077	3.5.1	Estrutura em madeira de lei para cobertura com telha cerâmica	m ²	11,60	87,22	1.011,75
73938/002	3.5.2	Cobertura em telha cerâmica tipo PLAN	m ²	11,60	43,97	510,05
55960	3.5.3	Imunização estrutura telhado	m ²	11,60	4,39	50,92
	3.6	PAVIMENTAÇÃO				141,13
73907/003	3.6.1	Contrapiso em concreto magro, esp. = 5,0cm	m ²	2,70	29,01	78,33
73920/002	3.6.2	Camada regularizadora, e=3cm, acabamento liso	m ²	2,70	23,26	62,80
	3.7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				4.636,80
180299/SEOP	3.7.1	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	4,00	251,00	1.004,00
72685	3.7.2	Ralo sifonado	un	1,00	20,69	20,69
180441/SEOP	3.7.3	Registro de gaveta tipo esfera 3/4"	un	6,00	78,44	470,64
3449	3.7.4	Cotovelo 45 GR FG CL 10 1/4" conforme NBR 6943	un	4,00	32,61	130,44
764	3.7.5	Bucha de redução FG CL 10 DN 1 1/2" X 1 1/4" conforme NBR 6943	un	2,00	20,65	41,30
12431	3.7.6	União FG assento cônico ferro CL 10 DN 1 1/4"	un	2,00	95,85	191,70
2646	3.7.7	Niple duplo FG CL 10 DN 1 1/4" conforme NBR 6943	un	6,00	10,10	60,60
1800	3.7.8	Curva macho90°GR FG CL 10 DN 1 1/4 conforme NBR 6943	un	1,00	56,94	56,94
11930	3.7.9	Braçadeira chapa 12,5 X 75 X 330 em aço ASTM-A 36	un	2,00	3,86	7,72
75030/002	3.7.10	Tubo pvc DN 1 1/4" (da poço para caixa)	un	20,00	20,79	415,80
75030/002	3.7.11	Tubo pvc DN 1 1/4" (da caixa para a escola)	un	100,00	20,79	2.079,00
73956/001	3.7.12	Torneira plástica 3/4"	un	4,00	21,34	85,36
72580	3.7.13	Joelho PVC de 45° GR 2"	un	5,00	11,25	56,25
72809	3.7.14	Tê PVC soldavel com rosca água fria 32MMx32MMx3/4"	un	1,00	16,36	16,36
	3.8	INSTALAÇÕES ELETRICAS				11.328,00
73860/014	3.8.1	Cabo de cobre Isolado PVC 50mm ²	m	300,00	30,59	9.177,00
55866	3.8.2	Eletrotudo de PVC rígido roscavel 50mm	m	100,00	21,51	2.151,00
	3.9	PINTURA				49,75
73954/002	3.9.1	Tinta acrílica sobre paredes	m ²	6,25	7,96	49,75
	4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				308,00
9537	4.1	Limpeza Final da Obra	m ²	200,00	1,54	308,00
Total (R\$)						154.822,64

LOTE 04 - ZONA RURAL - CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP

Local: EMEF Vila Sororó - Vila Sororó

Lote: 04

SINAPI	Item	Histórico	Unid	Quant.	Preços (em Real)	
					Unitario	Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.911,38
74209/001	1.1	Placa da obra em aço galvanizado	m ²	6,00	424,97	2.549,82
2%	1.2	Mobilização e Desmobilização com transporte dos equipamentos, materiais e Instalação do canteiro de execução do serviço (até 200 Km da zona urbana)	%	2,00	3.180,78	6.361,56
	2	POÇO ARTESIANO				133.066,03
	2.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTARES				9.089,30
COTAÇÃO	2.1.1	Diâmetro 12.1/2"	m	55,00	165,26	9.089,30
	2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHA				36.412,55
COTAÇÃO	2.2.1	Diâmetro de 8" de 0,0 a 100m.	m	45,00	206,59	9.296,55
COTAÇÃO	2.2.2	Diâmetro de 8" de 100 a 150m.	m	50,00	249,65	12.482,50
COTAÇÃO	2.2.3	Diâmetro de 8" de 150 a 200m.	m	50,00	292,67	14.633,50
	2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				35.450,50
COTAÇÃO	2.3.1	Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos de 8"	m	45,00	677,65	30.494,25
COTAÇÃO	2.3.2	Fornecimento e instalação de filtros tipo geomecânico de 8"	m	10,00	415,14	4.151,40
COTAÇÃO	2.3.3	Fornecimento e aplicação de pré-filtro tipo Jacareí	m ³	5,00	160,97	804,85
	2.4	SERVIÇOS FINAIS DO POÇO				1.787,51
COTAÇÃO	2.4.1	Ensaio de vazão com compressor de ar até 760 pcm	und	1,00	586,33	586,33
COTAÇÃO	2.4.2	Cimentação espaço anular do revestimento	vb	1,00	394,19	394,19
COTAÇÃO	2.4.3	Laje de proteção sanitária com plataforma em concreto 2x2x0,20m	vb	1,00	284,93	284,93
COTAÇÃO	2.4.4	Desinfecção do poço com solução clorada	vb	1,00	276,11	276,11
COTAÇÃO	2.4.5	Tampa proteção do poço em alumínio	vb	1,00	245,95	245,95
	2.5	RELATÓRIOS				4.182,75
COTAÇÃO	2.5.1	Análise físico-química e bacteriológica	und	1,00	178,75	178,75
COTAÇÃO	2.5.2	Relatorio Construtivo Final do poço com perfil Litologico e ART	und	1,00	4.004,00	4.004,00
	2.6	FUDAÇÃO CAIXA D' ÁGUA				3.963,80
78018	2.6.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	1,50	24,10	36,15
73907/003	2.6.2	Contrapiso em concreto magro, esp. = 5,0cm	m ²	3,24	30,60	99,14
74007/001	2.6.3	Forma de madeira comum	m ²	3,00	21,57	64,71

74254/002	2.6.4	Armadura de aço CA-50	kg	90,00	8,22	739,80
74157/003	2.6.5	Lançamento/Aplicação Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30	150,55	195,72
73972/002	2.6.6	Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30	537,51	698,76
72819	2.6.7	Estaca a trado (Broca) diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in loco 20 MPa	m	24,00	88,73	2.129,52
	2.7	SISTEMA DE RESERVAÇÃO				42.179,62
COTAÇÃO	2.7.1	Fornecimento e instalação de uma caixa d' água com capacidade de 10.000 litros incluso hidráulica de entrada e saída.	Unid	1,00	18.822,14	18.822,14
COTAÇÃO	2.7.2	Fornecimento e instalação de bomba submersa ate 5.000 Lts / H com quadro comando incluso disjuntor para 2,0 cv com 1 niple galv. 1" 1/4, 20 luvas galv. 1"1/4, 20 barras de tubo de 1"1/4, 1 curva 90° pvc rosca, 130 metros de cabo 3x4, 130 metros de corda nº 12, 1 redução de 1"1/2 para 1"1/4, 1 fita alta fusão, 1 fita isolante.	Unid	1,00	23.357,48	23.357,48
	3	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ				21.398,50
	3.1	MOVIMENTO DE TERRA				10,86
78018	3.1.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	0,31	24,10	7,47
5622	3.1.2	Acerto e apiloamento de fundo de vala	m ²	1,02	3,32	3,39
	3.2	INFRA-ESTRUTURA				342,56
74007/001	3.2.1	Forma de madeira comum	m ²	3,90	21,57	84,12
74254/002	3.2.2	Armadura de aço CA-50	kg	14,70	8,22	120,83
73972/002	3.2.3	Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	0,20	537,51	107,50
74157/003	3.2.4	Lançamento/Aplicação Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	0,20	150,55	30,11
	3.3	FECHAMENTO/VEDAÇÃO				1.067,52
73935/005	3.3.1	Alvenaria com tijolo cerâmico de 8 furos	m ²	12,84	83,14	1.067,52
	3.4	REVESTIMENTO				1.170,97
5974	3.4.1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM	m ²	25,68	4,82	123,78
5976	3.4.2	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM	m ²	14,82	22,88	339,08
5995	3.4.3	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM,	m ²	10,86	14,33	155,62
73912/001	3.4.4	Revestimento com cerâmica esmaltada tipo PEI-IV	m ²	14,82	37,28	552,49
	3.5	COBERTURA				1.664,02
72077	3.5.1	Estrutura em madeira de lei para cobertura com telha cerâmica	m ²	11,60	92,50	1.073,00
73938/002	3.5.2	Cobertura em telha cerâmica tipo PLAN	m ²	11,60	46,32	537,31

55960	3.5.3	Imunização estrutura telhado	m ²	11,60	4,63	53,71
	3.6	PAVIMENTAÇÃO				149,09
73907/003	3.6.1	Contrapiso em concreto magro, esp. = 5,0cm	m ²	2,70	30,60	82,62
73920/002	3.6.2	Camada regularizadora, e=3cm, acabamento liso	m ²	2,70	24,62	66,47
	3.7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				4.897,42
180299/SEOP	3.7.1	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	4,00	263,82	1.055,28
72685	3.7.2	Ralo sifonado	un	1,00	21,70	21,70
180441/SEOP	3.7.3	Registro de gaveta tipo esfera 3/4"	un	6,00	83,51	501,06
3449	3.7.4	Cotovelo 45 GR FG CL 10 1/4" conforme NBR 6943	un	4,00	34,55	138,20
764	3.7.5	Bucha de redução FG CL 10 DN 1 1/2" X 1 1/4" conforme NBR 6943	un	2,00	21,89	43,78
12431	3.7.6	União FG assento cônico ferro CL 10 DN 1 1/4"	un	2,00	102,38	204,76
2646	3.7.7	Niple duplo FG CL 10 DN 1 1/4" conforme NBR 6943	un	6,00	10,74	64,44
1800	3.7.8	Curva macho90°GR FG CL 10 DN 1 1/4 conforme NBR 6943	un	1,00	60,65	60,65
11930	3.7.9	Braçadeira chapa 12,5 X 75 X 330 em aço ASTM-A 36	un	2,00	4,10	8,20
75030/002	3.7.10	Tubo pvc DN 1 1/4" (da poço para caixa)	un	20,00	21,94	438,80
75030/002	3.7.11	Tubo pvc DN 1 1/4" (da caixa para a escola)	un	100,00	21,94	2.194,00
73956/001	3.7.12	Torneira plástica 3/4"	un	4,00	22,48	89,92
72580	3.7.13	Joelho PVC de 45° GR 2"	un	5,00	11,86	59,30
72809	3.7.14	Tê PVC soldavel com rosca água fria 32MMx32MMx3/4"	un	1,00	17,33	17,33
	3.8	INSTALAÇÕES ELETRICAS				12.044,00
73860/014	3.8.1	Cabo de cobre Isolado PVC 50mm ²	m	300,00	32,58	9.774,00
55866	3.8.2	Eletrotudo de PVC rígido roscavel 50mm	m	100,00	22,70	2.270,00
	3.9	PINTURA				52,06
73954/002	3.9.1	Tinta acrílica sobre paredes	m ²	6,25	8,33	52,06
	4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				322,00
9537	4.1	Limpeza Final da Obra	m ²	200,00	1,61	322,00
Total (R\$)						163.697,91

Local: EMEF Carlos Marighela - PA 26 de Março – MST

Lote: 04

SINAPI	Item	Histórico	Unid	Quant.	Preços (em Real)	
					Unitario	Total

	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.911,38
74209/001	1.1	Placa da obra em aço galvanizado	m ²	6,00	424,97	2.549,82
2%	1.2	Mobilização e Desmobilização com transporte dos equipamentos, materiais e Instalação do canteiro de execução do serviço (até 200 Km da zona urbana)	%	2,00	3.180,78	6.361,56
	2	POÇO ARTESIANO				133.066,03
	2.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTARES				9.089,30
COTAÇÃO	2.1.1	Diâmetro 12.1/2"	m	55,00	165,26	9.089,30
	2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHA				36.412,55
COTAÇÃO	2.2.1	Diâmetro de 8" de 0,0 a 100m.	m	45,00	206,59	9.296,55
COTAÇÃO	2.2.2	Diâmetro de 8" de 100 a 150m.	m	50,00	249,65	12.482,50
COTAÇÃO	2.2.3	Diâmetro de 8" de 150 a 200m.	m	50,00	292,67	14.633,50
	2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				35.450,50
COTAÇÃO	2.3.1	Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos de 8"	m	45,00	677,65	30.494,25
COTAÇÃO	2.3.2	Fornecimento e instalação de filtros tipo geomecânico de 8"	m	10,00	415,14	4.151,40
COTAÇÃO	2.3.3	Fornecimento e aplicação de pré-filtro tipo Jacareí	m ³	5,00	160,97	804,85
	2.4	SERVIÇOS FINAIS DO POÇO				1.787,51
COTAÇÃO	2.4.1	Ensaio de vazão com compressor de ar até 760 pcm	und	1,00	586,33	586,33
COTAÇÃO	2.4.2	Cimentação espaço anular do revestimento	vb	1,00	394,19	394,19
COTAÇÃO	2.4.3	Laje de proteção sanitária com plataforma em concreto 2x2x0,20m	vb	1,00	284,93	284,93
COTAÇÃO	2.4.4	Desinfecção do poço com solução clorada	vb	1,00	276,11	276,11
COTAÇÃO	2.4.5	Tampa proteção do poço em alumínio	vb	1,00	245,95	245,95
	2.5	RELATÓRIOS				4.182,75
COTAÇÃO	2.5.1	Análise físico-química e bacteriológica	und	1,00	178,75	178,75
COTAÇÃO	2.5.2	Relatorio Construtivo Final do poço com perfil Litologico e ART	und	1,00	4.004,00	4.004,00
	2.6	FUDAÇÃO CAIXA D' ÁGUA				3.963,80
78018	2.6.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	1,50	24,10	36,15
73907/003	2.6.2	Contrapiso em concreto magro, esp. = 5,0cm	m ²	3,24	30,60	99,14
74007/001	2.6.3	Forma de madeira comum	m ²	3,00	21,57	64,71
74254/002	2.6.4	Armadura de aço CA-50	kg	90,00	8,22	739,80
74157/003	2.6.5	Lançamento/Aplicação Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30	150,55	195,72

73972/002	2.6.6	Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30	537,51	698,76
72819	2.6.7	Estaca a trado (Broca) diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in loco 20 MPA	m	24,00	88,73	2.129,52
	2.7	SISTEMA DE RESERVAÇÃO				42.179,62
COTAÇÃO	2.7.1	Fornecimento e instalação de uma caixa d' água com capacidade de 10.000 litros incluso hidráulica de entrada e saída.	Unid	1,00	18.822,14	18.822,14
COTAÇÃO	2.7.2	Fornecimento e instalação de bomba submersa ate 5.000 Lts / H com quadro comando incluso disjuntor para 2,0 cv com 1 niple galv. 1" 1/4, 20 luvas galv. 1"1/4, 20 barras de tubo de 1"1/4, 1 curva 90° pvc rosca, 130 metros de cabo 3x4, 130 metros de corda nº 12, 1 redução de 1"1/2 para 1"1/4, 1 fita alta fusão, 1 fita isolante.	Unid	1,00	23.357,48	23.357,48
	3	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ				21.398,50
	3.1	MOVIMENTO DE TERRA				10,86
78018	3.1.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	0,31	24,10	7,47
5622	3.1.2	Acerto e apiloamento de fundo de vala	m ²	1,02	3,32	3,39
	3.2	INFRA-ESTRUTURA				342,56
74007/001	3.2.1	Forma de madeira comum	m ²	3,90	21,57	84,12
74254/002	3.2.2	Armadura de aço CA-50	kg	14,70	8,22	120,83
73972/002	3.2.3	Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	0,20	537,51	107,50
74157/003	3.2.4	Lançamento/Aplicação Concreto estrutural Fck = 20,0 MPa	m ³	0,20	150,55	30,11
	3.3	FECHAMENTO/VEDAÇÃO				1.067,52
73935/005	3.3.1	Alvenaria com tijolo cerâmico de 8 furos	m ²	12,84	83,14	1.067,52
	3.4	REVESTIMENTO				1.170,97
5974	3.4.1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM	m ²	25,68	4,82	123,78
5976	3.4.2	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM	m ²	14,82	22,88	339,08
5995	3.4.3	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM,	m ²	10,86	14,33	155,62
73912/001	3.4.4	Revestimento com cerâmica esmaltada tipo PEI-IV	m ²	14,82	37,28	552,49
	3.5	COBERTURA				1.664,02
72077	3.5.1	Estrutura em madeira de lei para cobertura com telha cerâmica	m ²	11,60	92,50	1.073,00
73938/002	3.5.2	Cobertura em telha cerâmica tipo PLAN	m ²	11,60	46,32	537,31
55960	3.5.3	Imunização estrutura telhado	m ²	11,60	4,63	53,71
	3.6	PAVIMENTAÇÃO				149,09

73907/003	3.6.1	Contrapiso em concreto magro, esp. = 5,0cm	m ²	2,70	30,60	82,62
73920/002	3.6.2	Camada regularizadora, e=3cm, acabamento liso	m ²	2,70	24,62	66,47
	3.7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				4.897,42
180299/SEOP	3.7.1	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	4,00	263,82	1.055,28
72685	3.7.2	Ralo sifonado	un	1,00	21,70	21,70
180441/SEOP	3.7.3	Registro de gaveta tipo esfera 3/4"	un	6,00	83,51	501,06
3449	3.7.4	Cotovelo 45 GR FG CL 10 1/4" conforme NBR 6943	un	4,00	34,55	138,20
764	3.7.5	Bucha de redução FG CL 10 DN 1 1/2" X 1 1/4" conforme NBR 6943	un	2,00	21,89	43,78
12431	3.7.6	União FG assento cônico ferro CL 10 DN 1 1/4"	un	2,00	102,38	204,76
2646	3.7.7	Niple duplo FG CL 10 DN 1 1/4" conforme NBR 6943	un	6,00	10,74	64,44
1800	3.7.8	Curva macho90°GR FG CL 10 DN 1 1/4 conforme NBR 6943	un	1,00	60,65	60,65
11930	3.7.9	Braçadeira chapa 12,5 X 75 X 330 em aço ASTM-A 36	un	2,00	4,10	8,20
75030/002	3.7.10	Tubo pvc DN 1 1/4" (da poço para caixa)	un	20,00	21,94	438,80
75030/002	3.7.11	Tubo pvc DN 1 1/4" (da caixa para a escola)	un	100,00	21,94	2.194,00
73956/001	3.7.12	Torneira plástica 3/4"	un	4,00	22,48	89,92
72580	3.7.13	Joelho PVC de 45° GR 2"	un	5,00	11,86	59,30
72809	3.7.14	Tê PVC soldavel com rosca água fria 32MMx32MMx3/4"	un	1,00	17,33	17,33
	3.8	INSTALAÇÕES ELETRICAS				12.044,00
73860/014	3.8.1	Cabo de cobre Isolado PVC 50mm ²	m	300,00	32,58	9.774,00
55866	3.8.2	Eletrotudo de PVC rígido roscavel 50mm	m	100,00	22,70	2.270,00
	3.9	PINTURA				52,06
73954/002	3.9.1	Tinta acrílica sobre paredes	m ²	6,25	8,33	52,06
	4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				322,00
9537	4.1	Limpeza Final da Obra	m ²	200,00	1,61	322,00
Total (R\$)						163.697,91

Total Geral (R\$)	482.218,46
--------------------------	-------------------